

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO,
REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2024, NA SALA DE REUNIÕES DO
MUNICÍPIO DE LAMEGO**

PRESENÇAS

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Manuel Lopes, e os senhores Vereadores Ângelo Manuel Mendes Moura, Catarina Gonçalves Ribeiro, António Manuel Marques Luís, José Correia da Silva, Ana Catarina Graça da Rocha e Fábio Alexandre Veloso Duarte.

AUSÊNCIAS

Não se verificou qualquer ausência.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Susana Cristina Rodrigues Lopes Carneiro.

COMPARÊNCIA

Nos termos do despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara compareceram para assistir à reunião de Câmara, os senhores Chefes de Divisão e o senhor Coordenador dos Serviços de Proteção Civil.

ABERTURA

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às nove horas e trinta minutos, dando de imediato início ao período antes da ordem do dia.

O senhor **Presidente da Câmara** justificou que a convocatória da presente reunião extraordinária, é motivada pela necessidade de se proceder a uma alteração orçamental, no sentido de ser possível ajustar alguns projetos plurianuais, particularmente o projeto de Reabilitação da Escola da Sé.

Disse, ainda, que como está legalmente prevista a realização de uma Assembleia Municipal ordinária no mês de setembro, o Executivo decidiu realizá-la no início do mês, acrescentando que essa decisão precipitou a inclusão de um conjunto de assuntos, que são hoje presentes a discussão e deliberação.

Após as explicações iniciais prestadas pelo senhor Presidente da Câmara, o Executivo Municipal formulou um voto de pesar pelos trágicos acontecimentos ocorridos no concelho de Lamego, no passado dia 30 de agosto de 2024, que culminaram no falecimento de cinco militares da GNR – Guarda Nacional Republicana, que integravam a equipa de Unidade de Emergência de Proteção e Socorro.

ORDEM DO DIA

DIVISÃO DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO - CÓD. DFP| 04

01-ASSUNTO: TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS A VIGORAR PARA 2024 E A COBRAR EM 2025

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 4983/2024 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“A. TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

I. De acordo com a alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI) e com o artigo 1.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (CIMI), o Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português, constituindo receita dos Municípios onde os mesmos se localizem;

II. Nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 e do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar a cada ano, entre os limites de 0,3% e 0,45%;

III. Nos termos do disposto n.º 7 do artigo 112.º do CIMI, os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados;

IV. Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens. Nomeadamente, os prédios objeto de intimação pela Câmara Municipal de Lamego para execução de obras de conservação e/ou reabilitação, necessárias à correção de más condições de segurança funcional, estrutural e construtiva ou de salubridade ou a melhoria do

arranjo estético, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, e do artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 307/2000, de 23 de outubro, na redação atual;

V. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 112.º do CIMI, a taxa prevista na alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, referida no considerando II, é elevada anualmente para o triplo nos casos de: prédios urbanos que se encontrem devolutos ou parcialmente devolutos há mais de um ano, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto, e ainda nos casos de prédios classificados como em ruínas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, e no artigo 57º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual, não carecendo de deliberação da Assembleia Municipal, devendo ser efetuada a respetiva comunicação à Autoridade Tributária e Aduaneira;

VI. Nos termos do número 14 do artigo 112.º do CIMI, as deliberações da Assembleia Municipal referidas nos considerandos anteriores devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) até 31 de dezembro, para vigorarem no ano seguinte;

VII. Para efeitos da aplicação da taxa do IMI, e em cumprimento dos números 14, 15 e 16 do artigo 112.º do CIMI, os Serviços Municipais competentes comunicarão, por transmissão eletrónica de dados à AT, as deliberações constantes dos números 1 e 2 desta Proposta, de forma a possibilitar a liquidação do imposto nos termos deliberados;

VIII. Tendo em consideração o atual quadro legal existente, nomeadamente, o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aos Municípios é hoje permitido aprovar isenções de impostos em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados;

IX. Neste sentido, na alteração da lei supramencionada, operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, veio clarificar-se que os municípios podem deliberar a criação de isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos municipais;

B. REDUÇÃO DA TAXA IMI PARA PRÉDIO DESTINADO A HABITAÇÃO PRÓPRIA E PERMANENTE, EM FUNÇÃO DO N.º DE DEPENDENTES QUE COMPÕE O AGREGADO FAMILIAR DO SUJEITO PASSIVO

Com a publicação da lei n.º 7-A/2016 de 30/03- LOE 2016, foi aditado ao artigo 112.º-A do CIMI, que prevê a aplicabilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, poderem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: Nos termos do n.º 14.º do art.º 112.º do CIMI, a deliberação de redução da taxa do IMI pela

Asssembleia Municipal é comunicada à AT, por transmissão eletrónica de dados, também deverá ser comunicada até 31 de dezembro do ano a que o imposto se refere, ou seja, em simultâneo com as taxas do ponto anterior.

N.º de dependentes a cargo Dedução fixa

1 20,00€

2 40,00€

3 ou mais 70,00€

Nestes termos, tenho a honra de propor, nos termos da alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação atual, em combinação com a alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, para vigorar no ano de 2024 com efeitos na liquidação que será feita em 2025:

1. A fixação de uma taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) de 0,365% para os prédios urbanos e 0,8% para os prédios rústicos nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);

2. Nos termos e para os efeitos dos n.os 8 e 12 do artigo 112.º do CIMI, respetivamente:

a) A majoração de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios ou parte de prédios urbanos degradados para os quais a Camara Municipal de Lamego tenha intimado a execução de obras de conservação necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade, ou melhoria do arranjo estético, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, ou do artigo 55.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação atual, enquanto não forem concluídas, por motivos alheios ao Município de Lamego, as obras intimadas;

b) A redução de 30% da taxa de IMI aplicável a prédios urbanos classificados de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da legislação em vigor;

c) A redução de 20% da taxa que vigorar de IMI, para os prédios que se encontram arrendados, de forma a aumentar a disponibilidade de habitações no mercado de arrendamento.

- O imóvel terá que possuir contrato de arrendamento válido (registado no Serviço de Finanças da área do prédio e válido para o ano do benefício pretendido);

- Estiver afeto a “habitação” (devidamente registado na Caderneta Predial);

- O contrato de arrendamento se destinar exclusivamente a fins habitacionais.

3. Fixar uma dedução fixa ao IMI, n.º 1.º do artigo 112-A.º do mesmo diploma, à taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos

termos do previsto no art.º 13.º do CIRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro:

a) 1 Dependente: 20€

b) 2 Dependente: 40€

c) 3 ou mais dependentes: 70€

Tomou a palavra a senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** para referir que, relativamente a esta matéria, o Partido Socialista entende que é necessário apoiar as famílias e permitir que, de alguma forma, as mesmas tenham mais rendimento disponível no final do ano, uma vez que o cenário económico continua muito difícil e o custo de vida muito elevado. Nesse sentido, afirmou que o Partido Socialista, à semelhança do ano anterior, propõe que a taxa de IMI baixe para os 0,35%.

Interveio o senhor **Presidente da Câmara** para dizer que, com tem vindo a referir, a questão do apoio às famílias, nomeadamente em termos de políticas de habitação, tem que incidir essencialmente nas famílias de baixos recursos, que ainda não têm património, ou que têm património muito degradado e que têm necessidade de investir para o requalificar.

Acrescentou que essas famílias não seriam beneficiadas pela redução da taxa de IMI apresentada pelo Partido Socialista, pois as famílias que mais beneficiariam, seriam as que pagam uma taxa de IMI mais elevada, salientando que essas famílias são também as que têm capacidade financeira para ter casas e suportar os respetivos custos.

Referiu, ainda, que nesse âmbito, a opção deste Executivo Municipal, passa, nomeadamente, pela definição das ARUs – Áreas de Reabilitação Urbana, e incide em medidas fiscais que reduzem o peso para quem vai adquirir casa, permitido, por exemplo, a isenção de IMT - Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, na primeira transação, e permite, ainda, que quem constrói e faz obras, possa usufruir de uma taxa de IVA a 6%.

Salientou que essas medidas estão definidas nas ARUs do Município e estão, de alguma forma, a ser generalizadas pelo Governo, nomeadamente para aquisição de habitação pelos mais jovens e que, na sua opinião, este é o espeto mais relevante a ter em conta, em termos de política de habitação.

Em relação às pessoas que não têm condições para comprar casa, referiu que o município optou por construir um Parque de Habitação Municipal que possa ser alugado às famílias com menos rendimentos.

Por fim, afirmou que a taxa de IMI em vigor é equilibrada e, nesse sentido, do ponto de vista do Executivo Municipal não se justifica a sua alteração.

Tomou, novamente, a palavra a senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** para referir que, sem prejuízo do que o senhor Presidente referiu, o concelho de Lamego apresenta um número elevado de famílias de classe média/baixa, que têm casa própria e,

nesse sentido, justifica-se a redução da taxa de IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, proposta pelo Partido Socialista.

Disse, ainda, que senhor Presidente afirmou que quem mais beneficiaria desta medida seriam os agregados familiares com mais recursos económicos. Nesse sentido, questionou se essa afirmação se baseia num conhecimento factual ou apenas empírico, porque na perspectiva do Partido Socialista, e conhecendo a realidade do concelho, há muitas famílias de classe média/baixa, com casa própria, que beneficiariam desta medida.

Acrescentou que, apesar das medidas em vigor, quer por meio das ARUs, quer por meio das medidas agora lançadas pelo Governo, que são naturalmente um impulso, sobretudo para os jovens, considera que são, ainda, insuficientes e que a proposta, de redução da taxa de IMI para os 0,35%, iria beneficiar os munícipes, sobretudo as famílias consideradas classe média/baixa.

O senhor **Presidente da Câmara** referiu que é óbvio que todas as reduções de impostos beneficiam os munícipes e os cidadãos em geral, mas reiterou que a prioridade do Executivo são as pessoas que não têm acesso a casa própria e não tem meios para a adquirir.

Nesse sentido, afirmou o Município pretende promover processos de urbanização, que neste momento são muito diminutos na cidade e um pouco por todo o país, salientado que para colmatar essa necessidade é necessário investimento na infraestrutura pública, nomeadamente com a abertura de novos arruamentos, de beneficiação de vias de comunicação existentes, de construção de novos equipamentos públicos, que alavanquem a vontade dos promotores imobiliários, no sentido de construir mais e disponibilizar no mercado habitação de qualidade mas, com preços considerados adequados para os diferentes estratos sociais.

Acrescentou que para tal se verificar, é necessário que haja um equilíbrio das contas municipais, bem como uma redistribuição de todo o esforço que os cidadãos devem fazer, sendo que os cidadãos que têm mais património e de maior valor, estarão a dar um pequeno contributo para que os cidadãos que têm menos património, ou nenhum, possam vir a ter mais no futuro.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista, a propósito da convocatória da presente reunião extraordinária, registam:*

No passado dia 30 de agosto de 2024, foi convocada a presente reunião extraordinária através de email enviado às 17h49 minutos. Cerca de uma hora depois, foi disponibilizada, também via email, a respetiva convocatória, bem como os documentos que instruem as propostas de deliberação;

Nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Regimento da Câmara Municipal, “As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência por protocolo e são objecto de publicação por edital devendo constar no sítio da internet do Município”;

Na passada terça-feira, dia 27 de agosto de 2024, ocorreu a reunião ordinária da Câmara Municipal, na qual o senhor Presidente da Câmara não fez qualquer referência sobre a necessidade de realização de uma reunião extraordinária, muito menos solicitou indicação de eventual disponibilidade dos Vereadores do Partido Socialista para tal agendamento;

Igualmente, no dia 30 de agosto de 2024, os Vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento, via email, da convocação de uma sessão da Assembleia Municipal para o próximo dia 05 de setembro de 2024, acompanhada do competente edital com a ordem de trabalhos;

Na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal, constam os primeiros cinco pontos da presente ordem de trabalhos, a referir:

- 1 - Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a vigorar para 2024, a cobrar em 2025;
- 2 - Participação Variável do IRS de 2025, receita a arrecadar em 2026;
- 3 - Taxa da Derrama, receita a cobrar em 2025;
- 4 - Taxa de direitos de Passagem para o exercício de 2025;
- 5 - III Alteração Modificativa ao Orçamento.

Tais matérias são consideradas matérias de gestão ordinária previsíveis e manda a boa gestão, que devem ser preparadas atempadamente e de forma clarificada.

No entendimento dos Vereadores do Partido Socialista, a presente convocatória da reunião extraordinária, não preenche os requisitos legais, nem tem qualquer fundamento, a não ser, efetivamente, a preparação não atempada, não planificada da discussão dos assuntos públicos.

Não obstante, no espírito de missão e no respeito pelos mais de 43% dos eleitores que elegeram os Vereadores do Partido Socialista, aqui estamos para discutir os assuntos que nos são propostos.

Efetivamente, os Vereadores do Partido Socialista entendem que a convocatória desta reunião extraordinária é o culminar do desrespeito, por parte do senhor Presidente da Câmara, perante a Câmara Municipal, um órgão colegial, composto por sete pessoas, e até mesmo pela Assembleia Municipal, dada a forma como foi convocada e a forma como está limitada a discussão dos assuntos, por parte dos senhores deputados municipais, sendo que

obviamente, essa matéria é do foro do órgão deliberativo da Assembleia Municipal, não nos cabendo, tomar qualquer posição sobre essa matéria.

Quanto à proposta de deliberação em discussão, a fixação das “Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a vigorar para 2024, a cobrar em 2025”, pelas razões já elencadas pela senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, os Vereadores do Partido Socialista votam contra.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Relativamente à convocatória desta reunião extraordinária, tenho a dizer que a mesma está, a nosso ver, regularmente convocada.*

A disponibilidade dos senhores Vereadores, que naturalmente agradecemos, é uma imposição do mandato que lhe foi concedido pelos lamecenses.

A justificação para a convocatória da presente reunião já foi dada no início da mesma, ou seja, prende-se com a necessidade de fazermos uma Assembleia Municipal ordinária no início do mês, pois é imperativo proceder-se a uma revisão orçamental para ajustar os diversos programas plurianuais, especialmente o programa de investimento na Escola da Sé, cuja candidatura está a ser apreciada.

Como sabem as candidaturas são apreciadas por ordem de chegada e por maturidade do projeto. Nesse sentido, temos necessidade de colocar a concurso essa obra, para podermos ter garantia de financiamento.

Relativamente à forma atempada e preparada como são tratados todos os temas, a verdade é que mesmo com uma convocatória célere da reunião, todos estes assuntos estavam devidamente preparados e aqui estão, a discussão, pelos senhores vereadores.”

02-ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS DE 2025, RECEITA A ARRECADAR EM 2026

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 4988/2024 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“I. De acordo com a alínea g) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, constitui receita dos Municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei;

II. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e do n.º 1 do artigo 26.º, ambos do referido diploma legal, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, que é calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;

III. Esta participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos;

Tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

Aprovar e submeter à Assembleia Municipal a aprovação de uma participação de 4% no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares para vigorar no ano de 2025, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.”

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** proferiu a seguinte declaração: “O Partido Socialista é muito claro em relação a esta matéria. À semelhança do ano anterior, os Vereadores do Partido Socialista entendem que o IRS deve ser devolvido às famílias, permitindo, assim, que as mesmas tenham mais rendimento disponível, mais qualidade de vida e mais poder de compra.

É esta a nossa proposta. Deixamos à consideração.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu também o seguinte: “De facto, o IRS deve ser reduzido para todos os contribuintes, em especial para os contribuintes com menos rendimentos. Esta é uma obrigação política do Governo e é, efetivamente uma preocupação do atual Governo.

Ao Município compete decidir sobre a percentagem do IRS que lhe cabe, e mais uma vez, por questões de justiça e de equidade, paga mais, quem recebe mais e paga menos, quem auferir menos rendimentos.

A componente que o Município retém do IRS destina-se a investimentos e a medidas sociais de apoio aos que auferem menos rendimentos, ou que não têm qualquer rendimento.

Nesse sentido, esta proposta em vigor, quer neste mandato, quer no mandato anterior, é equilibrada e, na nossa opinião, deve ser mantida.

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** proferiu, ainda, o seguinte: “Relativamente a esta matéria, o Partido Socialista mantém a sua posição, não obstante das explicações dadas pelo senhor Presidente.

Continuamos a entender que seria uma medida para ajudar a reduzir, precisamente, as desigualdades sociais, até porque quem menos tem, nem sequer paga IRS.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu também o seguinte: “De facto, quem menos tem, não paga IRS, e nesse sentido, não seria beneficiado pela devolução da percentagem de IRS que vai reter.

Retendo essa percentagem do Município, quem não auferir rendimentos e não paga IRS, poderá ser beneficiado solidariamente pelo IRS pago pelos contribuintes que têm mais rendimentos.

É, de facto, uma medida de justiça social e de redistribuição que estamos a propor.”

Tomou a palavra o senhor **Vereador António Manuel Marques Luís** para proferir o seguinte: *“Gostaria apenas que o senhor Presidente da Câmara clarificasse uma afirmação, pois referiu que o valor da verba retida no IRS se destinava exclusivamente à Ação Social e a investimentos.*

É uma informação errada, pois essas verbas destinam-se a toda a atividade do Município. Não existem verbas consignadas, portanto, dizer isso, é demagógico.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu, ainda, o seguinte: *“Não é demagógico. O Município tem um conjunto de verbas que advêm de receitas do Estado e que servem para assegurar o funcionamento da estrutura do Município.*

As verbas, nomeadamente, as receitas próprias que vêm de taxas e impostos, devem ser canalizadas para investimentos e para suportar os custos da Ação Social do Município, bem como a política cultural de todas as medidas que não têm cabimento direto nas transferências do Estado para despesas correntes.

Esse é o nosso princípio e o nosso objetivo, desde sempre.”

Tomou novamente a palavra a **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** para proferir o seguinte: *“Aproveitando a explicação dada pelo senhor Presidente, os Vereadores do Partido Socialista sugerem, e uma vez que deve estar em preparação o novo orçamento, que a verba do fundo habitacional seja reforçada, pois o valor que consta no último orçamento, é um valor irrisório. É imperativo ajudar os que mais precisam.”*

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu, ainda, o seguinte: *“A verba constante no Fundo de Solidariedade é meramente indicativa. Estamos, neste momento, a desenvolver um conjunto de iniciativas, quer de apoio a obras diretas, ao abrigo do Fundo de Solidariedade, quer através de candidaturas ao PIH – Programa de Intervenções em Habitações para realização direta de obras, nomeadamente para famílias com problemas de mobilidade, que necessitam, por exemplo, de elevadores, de plataformas de acesso e de casas de banho adaptadas. Estamos a considerar esta situação como se fossem obras municipais, ou seja, estamos a assumir o levantamento das necessidades, o projeto, a candidatura, a adjudicação ao empreiteiro e também o diferencial, quando a verba da candidatura não é suficiente para a realização das obras.*

Estamos muito além, do que está inicialmente orçamentado, em termos de investimento em habitação e melhoria da situação habitacional dos lamecenses.”

Interveio a senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha para proferir, ainda, o seguinte: “Permita-me acrescentar, e corrija-me se estiver errada, que essa medida não tem como requisito de elegibilidade a condição de recursos das famílias, é uma medida alargada.

O que sugerimos é que seja contemplada uma verba maior, no próximo orçamento, no âmbito do Fundo de Solidariedade para a habitação, que é destinado a pessoas mais carenciadas, uma vez que essa medida, que o senhor Presidente referiu é promovida pelo Estado Central e não depende da condição de recursos, é uma medida alargada, não é especificamente direccionada para pessoas em situação de pobreza ou de exclusão social.

Resumindo, os Vereadores do Partido Socialista sugerem que no próximo orçamento, e considerando que estamos a falar da percentagem de devolução do IRS às famílias, seja possível aumentar a verba nesta rubrica.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu, ainda, o seguinte: “Sendo verdade o que diz, temos constatado que as famílias, que têm apresentado projetos são, de facto, famílias carenciadas.

Em todo caso, temos apoiado muitas obras, no âmbito do programa de Habitação Solidária. O problema prende-se, muitas vezes, com a limitação da verba, pois 5.000€ é praticamente insignificante, tendo em conta o custo a que está atualmente a construção, para fazer obras significativas.

Estamos confrontados, com a necessidade de alterar, eventualmente, mais do que o montante que é afeto, no próximo orçamento, pois esse pode ir sendo reforçado ao longo do ano, à medida que forem entrando os pedidos urgentes para a intervenção em habitações.”

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores do Partido Socialista, a propósito da convocatória da presente reunião extraordinária, registam:

No passado dia 30 de agosto de 2024, foi convocada a presente reunião extraordinária através de email enviado às 17h49 minutos. Cerca de uma hora depois, foi disponibilizada, também via email, a respetiva convocatória, bem como os documentos que instruem as propostas de deliberação;

Nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Regimento da Câmara Municipal, “As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência por protocolo e são objecto de publicação por edital devendo constar no sítio da internet do Município”;

Na passada terça-feira, dia 27 de agosto de 2024, ocorreu a reunião ordinária da Câmara Municipal, na qual o senhor Presidente da Câmara não fez qualquer referência sobre a necessidade de realização de uma reunião extraordinária, muito menos solicitou indicação de eventual disponibilidade dos Vereadores do Partido Socialista para tal agendamento;

Igualmente, no dia 30 de agosto de 2024, os Vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento, via email, da convocação de uma sessão da Assembleia Municipal para o próximo dia 05 de setembro de 2024, acompanhada do competente edital com a ordem de trabalhos;

Na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal, constam os primeiros cinco pontos da presente ordem de trabalhos, a referir:

1 - Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a vigorar para 2024, a cobrar em 2025;

2 - Participação Variável do IRS de 2025, receita a arrecadar em 2026;

3 - Taxa da Derrama, receita a cobrar em 2025;

4 - Taxa de direitos de Passagem para o exercício de 2025;

5 - III Alteração Modificativa ao Orçamento.

Tais matérias são consideradas matérias de gestão ordinária, previsíveis e manda a boa gestão, que devem ser preparadas atempadamente e de forma clarificada.

No entendimento dos Vereadores do Partido Socialista, a presente convocatória da reunião extraordinária, não preenche os requisitos legais, nem tem qualquer fundamento, a não ser, efetivamente, a preparação não atempada, não planificada da discussão dos assuntos públicos.

Não obstante, no espírito de missão e no respeito pelos mais de 43% dos eleitores que elegeram os Vereadores do Partido Socialista, aqui estamos para discutir os assuntos que nos são propostos.

Efetivamente, os Vereadores do Partido Socialista entendem que a convocatória desta reunião extraordinária é o culminar do desrespeito, por parte do senhor Presidente da Câmara, perante a Câmara Municipal, um órgão colegial composto por sete pessoas, e até mesmo pela Assembleia Municipal, dada a forma como foi convocada e a forma como está limitada a discussão dos assuntos, por parte dos senhores deputados municipais, sendo que obviamente, essa matéria é do foro do órgão deliberativo da Assembleia Municipal, não nos cabendo, tomar qualquer posição sobre essa matéria.

Quanto à proposta de deliberação em discussão, “Participação variável do IRS de 2025, receita a arrecadar em 2026”, pelas razões já elencadas pela senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, os Vereadores do Partido Socialista votam contra.”

03-ASSUNTO: TAXA DA DERRAMA, RECEITA A COBRAR EM 2025

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 4986/2024 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“I. Nos termos da alínea c) do artigo 14.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado através da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atualmente em vigor, constitui receita dos municípios o produto da cobrança de Derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo Regime;

II. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Regime referido no número anterior, os Municípios podem deliberar lançar uma Derrama, de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que proporcionalmente corresponda ao rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território;

III. O produto da Derrama é uma importante fonte de financiamento das atividades do Município de Lamego;

IV. Tendo em consideração o atual quadro legal existente, nomeadamente, o disposto no artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, aos Municípios é hoje permitido aprovar isenções de impostos em nome da tutela de interesses públicos relevantes, devidamente fundamentados;

V. Neste sentido, na alteração da Lei supramencionada, operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, veio clarificar-se que os Municípios podem deliberar a criação de isenções ou taxas reduzidas de derrama tendo por referência os seguintes critérios:

a) Volume de negócios das empresas beneficiárias;

b) Criação de emprego no Município.

Neste sentido, nos termos do n.º 9 do artigo 18.º do mesmo diploma legal, “A deliberação a que se refere o n.º 1 deve ser comunicada por via eletrónica pela Câmara Municipal à AT até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competente do Estado”.

Nestes termos tenho a honra de propor, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como na alínea c) do artigo 14.º e no artigo 18.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual, que a Câmara Municipal de Lamego delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

1. O lançamento, em 2025, de uma Derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, gerado no Município de Lamego, para os sujeitos passivos com um volume de negócios superior a cento e cinquenta mil euros;

2. Da Derrama Reduzida de 0,01% para os sujeitos passivos e não isentos do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC), nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei citada anteriormente.

Interveio a senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** para proferir a seguinte intervenção: “*Relativamente à taxa de Derrama, os Vereadores do Partido Socialista propõem a isenção da mesma, como meio de fixar empresas, de promover a atividade do tecido empresarial, como meio também de fomentar a atividade económica desenvolvida por todas as empresas situadas no concelho de Lamego e de atrair novas empresas para o nosso Município.*”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu também o seguinte: “*A taxa da Derrama é uma receita paga por todas as empresas que pagam IRC - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, incluindo as empresas que não têm sede no concelho de Lamego, mas que têm instalações e que pagam massa salarial em Lamego.*

Foi sempre essa a nossa perspectiva, ou seja, que devíamos reunir esses contributos das empresas de maior dimensão e mais lucrativas e poder pô-los à disposição das demais, criando condições para que as empresas possam investir, possam criar emprego e até ajudando outras a subsistir. Em muitos casos, há investimentos que são indispensáveis para ajudar a criar comunicações, a melhorar acessos e criar infraestruturas de saneamento.

Portanto, esse apoio às empresas é feito através de investimentos que estão já definidos nas competências diretas do Município, mas, noutros casos, há necessidade de investimentos mais específicos, como seja todo o apoio que possamos dar aos empreendedores, aos empresários, a quem quer lançar novos negócios e, nesse sentido, temos vários protocolos estabelecidos com entidades parceiras para esse efeito.

Temos um projeto em curso, que está integrado na revisão do PDM – Plano Diretor Municipal, a criação de um novo espaço de acolhimento empresarial e, portanto a taxa da Derrama deve ajudar a suportar os custos preparatórios dessa iniciativa, que já começou, embora se esteja a deparar com muitos problemas, nomeadamente por força do território onde nos inserimos, de termos zonas muito extensas com reserva ecológica e com uma topografia muito desfavorável.

No entanto, o nosso objetivo é criar todas as condições para que as empresas, que estão estabelecidas no nosso concelho, e outras que se queiram instalar, possam ter o apoio

suficiente do Município, no sentido de perceberem que vale a pena estarem aqui e investirem no concelho.”

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** interveio, novamente, para proferir o seguinte: *“O que temos vindo a observar é que há muitas empresas a deslocar-se para os Municípios limítrofes, precisamente porque Lamego não tem essa infraestrutura, que era importante que tivesse para que o nosso concelho possa desenvolver-se e possam aqui fixar-se mais empresas e consequentemente criar mais postos de trabalho.*

A visão do Partido Socialista, é que com a isenção proposta, as empresas teriam oportunidade de crescer, de contratar mais recursos humanos, de fixar mais jovens no concelho e de criar mais postos de trabalho.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu também o seguinte: *“A nossa perspectiva é contrária, pois entendemos que se deve aproveitar a capacidade fiscal que temos, para cobrar taxas às empresas de maior dimensão e mais lucrativas e poder, com isso, alavancar a instalação de novas empresas e a criação de condições para que as empresas se fixem no nosso concelho.*

O maior entrave que temos, que dificulta a instalação de novas empresas é, de facto, a falta de um espaço empresarial devidamente infraestruturado e preparado as receber, o que acresce ao custo da construção de instalações de grande dimensão em Lamego por causa da nossa topografia.

Há, por exemplo, muitas empresas, da área da fruta, que se estão a instalar no concelho de Moimenta da Beira, mas que gostariam de o fazer no nosso concelho, só não o fazem porque não têm aqui as condições necessárias.

Não conseguimos mudar o local onde o nosso concelho está implantado, as condições naturais são o que são, mas vamos tentar modulá-las, em respeito por todas as questões, quer de natureza ambiental, quer de ordenamento do território, utilizando os recursos decorrentes da cobrança da taxa da Derrama e do contributo dos empresários e empresas que já estão em atividade.”

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três votos contra, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista, a propósito da convocatória da presente reunião extraordinária, registam:*

No passado dia 30 de agosto de 2024, foi convocada a presente reunião extraordinária através de email enviado às 17h49 minutos. Cerca de uma hora depois, foi disponibilizada, também via email, a respetiva convocatória, bem como os documentos que instruem as propostas de deliberação;

Nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Regimento da Câmara Municipal, “As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência por protocolo e são objecto de publicação por edital devendo constar no sítio da internet do Município”;

Na passada terça-feira, dia 27 de agosto de 2024, ocorreu a reunião ordinária da Câmara Municipal, na qual o senhor Presidente da Câmara não fez qualquer referência sobre a necessidade de realização de uma reunião extraordinária, muito menos solicitou indicação de eventual disponibilidade dos Vereadores do Partido Socialista para tal agendamento;

Igualmente, no dia 30 de agosto de 2024, os Vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento, via email, da convocação de uma sessão da Assembleia Municipal para o próximo dia 05 de setembro de 2024, acompanhada do competente edital com a ordem de trabalhos;

Na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal, constam os primeiros cinco pontos da presente ordem de trabalhos, a referir:

- 1 - Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a vigorar para 2024, a cobrar em 2025;
- 2 - Participação Variável do IRS de 2025, receita a arrecadar em 2026;
- 3 - Taxa da Derrama, receita a cobrar em 2025;
- 4 - Taxa de direitos de Passagem para o exercício de 2025;
- 5 - III Alteração Modificativa ao Orçamento.

Tais matérias são consideradas matérias de gestão ordinária, previsíveis e manda a boa gestão, que devem ser preparadas atempadamente e de forma clarificada.

No entendimento dos Vereadores do Partido Socialista, a presente convocatória da reunião extraordinária, não preenche os requisitos legais, nem tem qualquer fundamento, a não ser, efetivamente, a preparação não atempada, não planificada da discussão dos assuntos públicos.

Não obstante, no espírito de missão e no respeito pelos mais de 43% dos eleitores que elegeram os Vereadores do Partido Socialista, aqui estamos para discutir os assuntos que nos são propostos.

Efetivamente, os Vereadores do Partido Socialista entendem que a convocatória desta reunião extraordinária é o culminar do desrespeito, por parte do senhor Presidente da Câmara, perante a Câmara Municipal, um órgão colegial composto por sete pessoas, e até mesmo pela Assembleia Municipal, dada a forma como foi convocada e a forma como está limitada a discussão dos assuntos, por parte dos senhores deputados municipais, sendo que

obviamente, essa matéria é do foro do órgão deliberativo da Assembleia Municipal, não nos cabendo, tomar qualquer posição sobre essa matéria.

Quanto à proposta de deliberação em discussão, “Taxa da Derrama, receita a cobrar em 2025”, pelas razões já elencadas pela senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, os Vereadores do Partido Socialista votam contra.”

04-ASSUNTO: TAXA DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 4991/2024 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Considerando que,

1- A publicação da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, nomeadamente no que dispõe o nº 2 do art.º 106º, prevê a criação de uma taxa municipal de direitos de passagem, relativa ao atravessamento do espaço de cada concelho de cabos que servem as comunicações telefónicas e que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o valor das faturas emitidas pelas empresas que fornecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para clientes finais na área de cada município.

2- Em 03 de setembro, foi publicada Lei n.º 127/2015, que altera o artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei 176/2007, de 8 de maio, pela Lei 35/2008, de 28 de julho, pelos Decretos-Leis 123/2009, de 21 de maio e 258/2009, de 25 de setembro, pelas Leis 46/2011, de 24 de junho, 51/2011, de 13 de setembro, 10/2013, de 28 de janeiro, 42/2013, de 3 de julho, pelo Decreto-Lei 35/2014, de 7 de março, e pela Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, passando os município a cobrar diretamente um percentual sobre o total da faturação emitida mensal pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em vez de cobrar sobre cada fatura emitida aos clientes. Refere ainda, o mesmo artigo, foi criada a taxa municipal de direitos de passagem, vulgarmente conhecida por TMDP, a qual obedece aos seguintes princípios e ade acordo com a nova redação:

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes

finais do correspondente município”;

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

Nestes termos tenho a honra de propor:

1. Que seja aprovada para o ano 2025 a TMDP com base na aplicação de um percentual de 0,25% sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município, nos termos da republicação do art.º 106.º do diploma anteriormente citado;
2. Que o assunto seja remetido à Ex.ma Assembleia Municipal, para cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25º e da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: “Os Vereadores do Partido Socialista, a propósito da convocatória da presente reunião extraordinária, registam:

No passado dia 30 de agosto de 2024, foi convocada a presente reunião extraordinária através de email enviado às 17h49 minutos. Cerca de uma hora depois, foi disponibilizada, também via email, a respetiva convocatória, bem como os documentos que instruem as propostas de deliberação;

Nos termos do n.º 2, do Artigo 3.º do Regimento da Câmara Municipal, “As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência por protocolo e são objecto de publicação por edital devendo constar no sítio da internet do Município”;

Na passada terça-feira, dia 27 de agosto de 2024, ocorreu a reunião ordinária da Câmara Municipal, na qual o senhor Presidente da Câmara não fez qualquer referência sobre a necessidade de realização de uma reunião extraordinária, muito menos solicitou indicação de eventual disponibilidade dos Vereadores do Partido Socialista para tal agendamento;

Igualmente, no dia 30 de agosto de 2024, os Vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento, via email, da convocação de uma sessão da Assembleia Municipal para o próximo dia 05 de setembro de 2024, acompanhada do competente edital com a ordem de trabalhos;

Na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal, constam os primeiros cinco pontos da presente ordem de trabalhos, a referir:

- 1 - Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a vigorar para 2024, a cobrar em 2025;
- 2 - Participação Variável do IRS de 2025, receita a arrecadar em 2026;
- 3 - Taxa da Derrama, receita a cobrar em 2025;
- 4 - Taxa de direitos de Passagem para o exercício de 2025;
- 5 - III Alteração Modificativa ao Orçamento.

Tais matérias são consideradas matérias de gestão ordinária, previsíveis e manda a boa gestão, que devem ser preparadas atempadamente e de forma clarificada.

No entendimento dos Vereadores do Partido Socialista, a presente convocatória da reunião extraordinária, não preenche os requisitos legais, nem tem qualquer fundamento, a não ser, efetivamente, a preparação não atempada, não planificada da discussão dos assuntos públicos.

Não obstante, no espírito de missão e no respeito pelos mais de 43% dos eleitores que elegeram os Vereadores do Partido Socialista, aqui estamos para discutir os assuntos que nos são propostos.

Efetivamente, os Vereadores do Partido Socialista entendem que a convocatória desta reunião extraordinária é o culminar do desrespeito, por parte do senhor Presidente da Câmara, perante a Câmara Municipal, um órgão colegial composto por sete pessoas, e até mesmo pela Assembleia Municipal, dada a forma como foi convocada e a forma como está limitada a discussão dos assuntos, por parte dos senhores deputados municipais, sendo que obviamente, essa matéria é do foro do órgão deliberativo da Assembleia Municipal, não nos cabendo, tomar qualquer posição sobre essa matéria.

Quanto à proposta de deliberação em discussão, não obstante o supra registado, os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente a presente proposta.”

05-ASSUNTO: III ALTERAÇÃO MODIFICATIVA SNP-AP - NCP 26 — CONTABILIDADE E RELATO ORÇAMENTAL

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 5003/2024 do senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“A execução das grandes opções do plano e orçamento para 2024, à semelhança do que tem sido na execução de orçamentos anteriores, sofre várias modificações para fazer face as necessidades e planeamento de despesa de funcionamento e atividades, bem como, outras não previstas aquando elaboração do documento.

São da competência do executivo municipal e não existe qualquer limitação quanto ao número anual de modificações orçamentais que podem ser efetuadas.

Considerando que:

- *Existem rubricas da receita cuja cobrança atingiu mais de 80%;*
- *A existência de rubricas da receita com execução inferior a 50%;*
- *A necessidade reprogramação de investimentos constantes no anexo das alterações às Grandes Opções do Plano.*

É proposta a III Alteração Modificativa, que se reflete numa diminuição ao orçamento da despesa de 1.200.000,00€ e consequentemente numa diminuição ao Orçamento da Receita no mesmo montante.

Nesta conformidade, submete-se a presente proposta para:

1) *Apreciação e votação pela Câmara Municipal nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da III alteração modificativa orçamental;*

2) *Apreciação e votação pela Assembleia Municipal da alteração modificativa, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o mapa em anexo.”*

Identificação da Classificação			Tipo	Alterações Orçamentais	
Rubricas		Designação		Inscrições / reforços	Diminuições / anulações
[1]			[2]	[4]	[5]
R1		Receita fiscal		660 000,00 €	
R11		Impostos diretos		660 000,00 €	
R3		Taxas, multas e outras penalidades		309 283,34 €	
R4		Rendimentos de propriedade		1 116,66 €	
R5		Transferências e subsídios correntes		1 127 700,00 €	1 180 000,00 €
R51		Transferências correntes		1 127 700,00 €	1 180 000,00 €
R511		Administrações Públicas		1 127 700,00 €	1 180 000,00 €
R5111		Administração Central - Estado Português		1 127 700,00 €	750 000,00 €
R5112		Administração Central - Outras entidades			150 000,00 €
R5113		Segurança Social			280 000,00 €
R6		Venda de bens e serviços		618 000,00 €	
R8		Venda de bens de investimento		29 600,00 €	
R9		Transferências e subsídios de capital		1 247 733,27 €	4 055 433,27 €
R91		Transferências de capital		1 247 733,27 €	4 055 433,27 €
R911		Administrações Públicas		1 247 733,27 €	4 055 433,27 €
R9111		Administração Central - Estado Português		1 247 733,27 €	4 055 433,27 €
R11		Reposições não abatidas aos pagamentos		42 000,00 €	
TOTAL				4 035 433,27 €	5 235 433,27 €

Resumo Alteração ao Orçamento da Receita

Resumo Alteração ao Orçamento da Despesa

Identificação da Classificação			Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais	
Rubricas		Designação			Inscrições / reforços	Diminuições / anulações
[1]			[2]	[3]	[4]	[5]
D4		Transferências e subsídios correntes		14 000,00 €	8 000,00 €	
D41		Transferências correntes		14 000,00 €	8 000,00 €	
D414		Outras		14 000,00 €	8 000,00 €	
D6		Aquisição de bens de capital		15 552 450,30 €	100 000,00 €	1 308 000,00 €
TOTAL				15 566 450,30 €	108 000,00 €	1 308 000,00 €

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, nos termos propostos, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e com três abstenções, dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura, Manuel António Marques Luís e Ana Catarina Graça da Rocha.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto:
“Os Vereadores do Partido Socialista, a propósito da convocatória da presente reunião extraordinária, registam:

No passado dia 30 de agosto de 2024, foi convocada a presente reunião extraordinária através de email enviado às 17h49 minutos. Cerca de uma hora depois, foi disponibilizada, também via email, a respetiva convocatória, bem como os documentos que instruem as propostas de deliberação;

Nos termos do n.º 2, do Artigo 3.º do Regimento da Câmara Municipal, “As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência por protocolo e são objecto de publicação por edital devendo constar no sítio da internet do Município”;

Na passada terça-feira, dia 27 de agosto de 2024, ocorreu a reunião ordinária da Câmara Municipal, na qual o senhor Presidente da Câmara não fez qualquer referência sobre a necessidade de realização de uma reunião extraordinária, muito menos solicitou indicação de eventual disponibilidade dos Vereadores do Partido Socialista para tal agendamento;

Igualmente, no dia 30 de agosto de 2024, os Vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento, via email, da convocação de uma sessão da Assembleia Municipal para o próximo dia 05 de setembro de 2024, acompanhada do competente edital com a ordem de trabalhos;

Na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal, constam os primeiros cinco pontos da presente ordem de trabalhos, a referir:

- 1 - Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a vigorar para 2024, a cobrar em 2025;*
- 2 - Participação Variável do IRS de 2025, receita a arrecadar em 2026;*
- 3 - Taxa da Derrama, receita a cobrar em 2025;*
- 4 - Taxa de direitos de Passagem para o exercício de 2025;*
- 5 - III Alteração Modificativa ao Orçamento.*

Tais matérias são consideradas matérias de gestão ordinária, previsíveis e manda a boa gestão, que devem ser preparadas atempadamente e de forma clarificada.

No entendimento dos Vereadores do Partido Socialista, a presente convocatória da reunião extraordinária, não preenche os requisitos legais, nem tem qualquer fundamento, a não ser, efetivamente, a preparação não atempada, não planificada da discussão dos assuntos públicos.

Não obstante, no espírito de missão e no respeito pelos mais de 43% dos eleitores que elegeram os Vereadores do Partido Socialista, aqui estamos para discutir os assuntos que nos são propostos.

Efetivamente, os Vereadores do Partido Socialista entendem que a convocatória desta reunião extraordinária é o culminar do desrespeito, por parte do senhor Presidente da

Câmara, perante a Câmara Municipal, um órgão colegial composto por sete pessoas, e até mesmo pela Assembleia Municipal, dada a forma como foi convocada e a forma como está limitada a discussão dos assuntos, por parte dos senhores deputados municipais, sendo que obviamente, essa matéria é do foro do órgão deliberativo da Assembleia Municipal, não nos cabendo, tomar qualquer posição sobre essa matéria.

Os Vereadores do Partido Socialista votaram contra o Orçamento Municipal para o ano de 2024. A presente proposta de deliberação traduz-se na terceira alteração modificativa do mesmo.

Na proposta de deliberação submetida à discussão, não consta qualquer fundamento, qualquer explicação, qualquer justificação, ainda que conclusiva, quer omitindo o valor e as verbas onde são feitas as reduções, do lado da receita, quer omitindo as verbas onde são feitas as reduções do lado da despesa.

No entanto, como se trata da gestão do orçamento da responsabilidade do Executivo em funções, da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, no sentido de não obstaculizar tal execução, os Vereadores do partido Socialista abstêm-se na presente proposta de deliberação.

Acresce que os documentos que pretendiam, eventualmente, fundamentar a proposta de deliberação, sobre os quais, como referimos, é omissa, foram apenas facultados na presente reunião”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: “*Tal como referi no início da reunião, este é o ponto que justifica, quer a realização desta reunião extraordinária, quer a realização da Assembleia Municipal logo no início do mês de setembro.*

Entre outros projetos, que são reformulados em sede de alteração modificativa ao orçamento, preocupava-nos o ajustamento das dotações do projeto de Reabilitação da Escola da Sé, posto que o mesmo está em apreciação em sede de candidatura e estão a solicitar-nos a comprovação do estado de maturidade do mesmo. Precisámos lançar o projeto, de imediato, com custo de empreitada, concurso público internacional e deparamo-nos com um aumento do custo estimado pelo projetista e pelo gabinete responsável pela autoria e revisão do projeto e foi necessário fazer esse ajustamento, sem o qual não poderíamos lançar a obra a concurso.

Havendo, como referi, uma reunião ordinária da Assembleia Municipal no mês de setembro, foi decidido fazê-la já, resolvendo esta situação.

Quanto aos documentos, por lapso, não foram carregados no site da agenda das reuniões da Câmara Municipal, nomeadamente as listagens do Plano Plurianual de Investimentos, situação essa que foi suprida agora.”

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu, ainda, a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista têm que registar que a declaração de voto do senhor Presidente da Câmara é perfeitamente contraditória com o teor da proposta de deliberação n.º 5003/2024, tampouco é disto que se trata aprovar nesta reunião, muito menos se está a aprovar qualquer alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.”*

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu, ainda, a seguinte declaração de voto: *“Esta declaração de voto do senhor Vereador Ângelo Moura não faz sentido, pois basta analisar o Plano Plurianual de Investimentos para verificar os reforços e as diminuições, que são propostas para os diversos anos de execução das obras.*

A proposta de deliberação representa, apenas, a alteração modificativa ao orçamento, os documentos que o constituem é que pormenorizam as alterações que são efetuadas.”

DIVISÃO DE INVESTIMENTOS MUNICIPAIS – CÓD - DIM

06-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS NO BAIRRO DE NAZES LOTE 2 - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DE MINUTA.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 5025/2024 do senhor Presidente da Câmara para que face à informação n.º 5025 de 29/08/2024, emanada da Divisão de Investimentos Municipais, que contem o projeto de Decisão de Adjudicação, propõe à Câmara Municipal que adjudique a empreitada referenciada em epígrafe, à firma Floponor, S.A., pelo valor de 2.010.127,17€ (dois milhões e dez mil, cento e vinte e sete euros e dezassete cêntimos), acrescido de Iva à taxa em vigor, pelo prazo de execução de 18 meses, e que aprove a minuta do contrato.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista, a propósito da convocatória da presente reunião extraordinária, registam:*

No passado dia 30 de agosto de 2024, foi convocada a presente reunião extraordinária através de email enviado às 17h49 minutos. Cerca de uma hora depois, foi disponibilizada, também via email, a respetiva convocatória, bem como os documentos que instruem as propostas de deliberação;

Nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Regimento da Câmara Municipal, “As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência por protocolo e são objecto de publicação por edital devendo constar no sítio da internet do Município”;

Na passada terça-feira, dia 27 de agosto de 2024, ocorreu a reunião ordinária da Câmara Municipal, na qual o senhor Presidente da Câmara não fez qualquer referência sobre a

necessidade de realização de uma reunião extraordinária, muito menos solicitou indicação de eventual disponibilidade dos Vereadores do Partido Socialista para tal agendamento;

Igualmente, no dia 30 de agosto de 2024, os Vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento, via email, da convocação de uma sessão da Assembleia Municipal para o próximo dia 05 de setembro de 2024, acompanhada do competente edital com a ordem de trabalhos;

Na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal, constam os primeiros cinco pontos da presente ordem de trabalhos, a referir:

1 - Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a vigorar para 2024, a cobrar em 2025;

2 - Participação Variável do IRS de 2025, receita a arrecadar em 2026;

3 - Taxa da Derrama, receita a cobrar em 2025;

4 - Taxa de direitos de Passagem para o exercício de 2025;

5 - III Alteração Modificativa ao Orçamento.

Tais matérias são consideradas matérias de gestão ordinária, previsíveis e manda a boa gestão, que devem ser preparadas atempadamente e de forma clarificada.

No entendimento dos Vereadores do Partido Socialista, a presente convocatória da reunião extraordinária, não preenche os requisitos legais, nem tem qualquer fundamento, a não ser, efetivamente, a preparação não atempada, não planificada da discussão dos assuntos públicos.

Não obstante, no espírito de missão e no respeito pelos mais de 43% dos eleitores que elegeram os Vereadores do Partido Socialista, aqui estamos para discutir os assuntos que nos são propostos.

Efetivamente, os Vereadores do Partido Socialista entendem que a convocatória desta reunião extraordinária é o culminar do desrespeito, por parte do senhor Presidente da Câmara, perante a Câmara Municipal, um órgão colegial composto por sete pessoas, e até mesmo pela Assembleia Municipal, dada a forma como foi convocada e a forma como está limitada a discussão dos assuntos, por parte dos senhores deputados municipais, sendo que obviamente, essa matéria é do foro do órgão deliberativo da Assembleia Municipal, não nos cabendo, tomar qualquer posição sobre essa matéria.

Acresce, ainda, registar que a convocatória, para além do período normal de funcionamento dos serviços, obrigou necessariamente a um acréscimo de trabalho, por parte dos funcionários municipais, bem como um tratamento necessariamente apressado, susceptível de criar erros, os quais não poderão ser imputados, obviamente, aos colaboradores do Município, dadas as circunstâncias em que são obrigados a desempenhar as suas funções.

Não obstante, os Vereadores do Partido Socialista votam favoravelmente a proposta de deliberação, devendo ser corrigido o título, pois não se trata de uma ratificação de despacho.”

07-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO A CUSTOS CONTROLADOS NO BAIRRO DE NAZES LOTE IV – REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 5022/2024 do senhor Presidente da Câmara para que face à informação n.º 4920/2024 de 23/08/2024, emanada da Divisão de Investimentos Municipais delibere ratificar o seu despacho datado de 26/08/2024 em que determinou a revogação da decisão de contratar a empreitada referenciada em epígrafe e a abertura de um novo procedimento de concurso público de acordo com o artigo 38º do CCP, na sua atual redação, cujo valor base é de 3.020.935,30€ (três milhões e vinte mil, novecentos e trinta e cinco euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos da alínea b) do artigo 19º do CCP, na sua atual redação, pelo prazo de execução de 18 meses, tendo aprovado, ainda, o programa de concurso e caderno de encargos, mantendo-se os mesmos condicionalismos à exceção do preço base e do prazo de entrega de propostas que é de 30 dias.

Deliberação: Ratificado, por unanimidade, nos termos propostos.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Os Vereadores do Partido Socialista, a propósito da convocatória da presente reunião extraordinária, registam:*

No passado dia 30 de agosto de 2024, foi convocada a presente reunião extraordinária através de email enviado às 17h49 minutos. Cerca de uma hora depois, foi disponibilizada, também via email, a respetiva convocatória, bem como os documentos que instruem as propostas de deliberação;

Nos termos do n.º 2, do artigo 3.º do Regimento da Câmara Municipal, “As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência por protocolo e são objecto de publicação por edital devendo constar no sítio da internet do Município”;

Na passada terça-feira, dia 27 de agosto de 2024, ocorreu a reunião ordinária da Câmara Municipal, na qual o senhor Presidente da Câmara não fez qualquer referência sobre a necessidade de realização de uma reunião extraordinária, muito menos solicitou indicação de eventual disponibilidade dos Vereadores do Partido Socialista para tal agendamento;

Igualmente, no dia 30 de agosto de 2024, os Vereadores do Partido Socialista tiveram conhecimento, via email, da convocação de uma sessão da Assembleia Municipal para o próximo dia 05 de setembro de 2024, acompanhada do competente edital com a ordem de trabalhos;

Na ordem de trabalhos da Assembleia Municipal, constam os primeiros cinco pontos da presente ordem de trabalhos, a referir:

1 - Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis a vigorar para 2024, a cobrar em 2025;

2 - Participação Variável do IRS de 2025, receita a arrecadar em 2026;

3 - Taxa da Derrama, receita a cobrar em 2025;

4 - Taxa de direitos de Passagem para o exercício de 2025;

5 - III Alteração Modificativa ao Orçamento.

Tais matérias são consideradas matérias de gestão ordinária, previsíveis e manda a boa gestão, que devem ser preparadas atempadamente e de forma clarificada.

No entendimento dos Vereadores do Partido Socialista, a presente convocatória da reunião extraordinária, não preenche os requisitos legais, nem tem qualquer fundamento, a não ser, efetivamente, a preparação não atempada, não planificada da discussão dos assuntos públicos.

Não obstante, no espírito de missão e no respeito pelos mais de 43% dos eleitores que elegeram os Vereadores do Partido Socialista, aqui estamos para discutir os assuntos que nos são propostos.

Efetivamente, os Vereadores do Partido Socialista entendem que a convocatória desta reunião extraordinária é o culminar do desrespeito, por parte do senhor Presidente da Câmara, perante a Câmara Municipal, um órgão colegial composto por sete pessoas, e até mesmo pela Assembleia Municipal, dada a forma como foi convocada e a forma como está limitada a discussão dos assuntos, por parte dos senhores deputados municipais, sendo que obviamente, essa matéria é do foro do órgão deliberativo da Assembleia Municipal, não nos cabendo, tomar qualquer posição sobre essa matéria.

Não obstante, os Vereadores do Partido Socialista acompanham a presente proposta de deliberação.

No entanto, tratando-se de uma ratificação de despacho, regista-se que não existem razões para recorrer a esta figura. O despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 26 de agosto de 2024, aprovou a prorrogação do contrato de prestação de serviço, sabendo da realização desta reunião extraordinária hoje, dia 03 de setembro de 2024, estaria em causa, apenas, o atraso de uma semana, não era certamente este atraso que poria em causa o cumprimento atempado das metas definidas para o PRR – Plano de Recuperação e Resiliência.

Considerando uma exceção, os Vereadores do Partido Socialista ratificam o despacho do senhor Presidente.”

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE COORDENAÇÃO – CÓD. DAC

08-ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, NO CONCELHO DE LAMEGO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 645/2024 do senhor Presidente da Câmara para que atendendo que termina no dia 03.09.2024 o contrato para a prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, no concelho de Lamego – contrato n.º 25/2021, propõe à Câmara Municipal que ratifique o despacho da Vice-Presidente datado de 21.08.2024, o qual determinou a prorrogação pelo prazo de 3 meses, do referido contrato, a favor da empresa Rodonorte – Transportes Portugueses, S.A., desde o dia 04.09.2024 até ao dia 03.12.2024.

Deliberação: Ratificado, por maioria, nos termos propostos, com cinco votos a favor, do Presidente da Câmara, dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e da Vereadora do PS, Ana Catarina Graça da Rocha e com dois votos contra dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura e Manuel António Marques Luís.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“O Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura e o Vereador António Manuel Marques Luís votaram contra a presente proposta de deliberação, porquanto se trata de uma ratificação de despacho do senhor Presidente da Câmara, ou melhor, da confirmação do despacho da senhora Vice-Presidente da Câmara, datado de 21 de agosto de 2024, que aprovou a prorrogação do contrato de serviço público de transporte de passageiros.*

Tal como temos vindo a afirmar ao longo do mandato, a utilização, por parte do senhor Presidente da Câmara, dos poderes do órgão colegial apenas se justifica em situações de exceção e imprevisíveis.

No caso, é sabido desde o início da contratação em vigor, que seria necessário elaborar um novo procedimento atempado e, ainda assim, mesmo decorrido o tempo, pelo menos desde julho de 2024 é do conhecimento do Executivo Municipal em funções, que seria imperativo prorrogar o contrato de transportes rodoviários em vigor.

Os Vereadores Ângelo Manuel Mendes Moura e António Manuel Marques Luís compreendem a razão da prorrogação ser feita apenas agora, prende-se exatamente, com o facto de não se ter preparado, atempadamente, o concurso internacional para nova prestação de serviços, nem se preparou, atempadamente, a prorrogação do contrato em vigor.

O Executivo em funções teve tempo suficiente para trazer à reunião da Câmara Municipal a discussão e votação deste assunto. Foi opção deliberada fazê-lo pela via da assunção dos poderes da Câmara, por parte do senhor Presidente. Fá-lo, aliás, de forma useira e vezeira.

Alertámos inúmeras vezes para a necessidade de cumprir a Lei e fizeram sempre “orelhas moucas”. Não se diga, novamente, que o Partido Socialista está contra a contratação da prestação de serviços, que está contra a prorrogação do contrato em vigor, pois não é disso que se trata. Trata-se de respeito pelos poderes do órgão Câmara Municipal.

Atentas as declarações feitas anteriormente e de acordo com os princípios que devem nortear a ação pública e a ação política, aos Vereadores Ângelo Manuel Mendes Moura e António Manuel Marques Luís, não resta outra alternativa, se não votar contra a ratificação do despacho em causa, apenas e só por estas razões.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Fico agradado com a explicação dada pelo senhor vereador Ângelo Manuel Mendes Moura, pois não está em causa o ato em si, mas apenas a ratificação do mesmo, no entanto, entendo ser justificada e, por isso, a propus a este Executivo.”*

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Entendo que, apesar de todo o contexto e circunstancialismos que conhecemos, relativamente a este assunto, não pode estar em causa a prestação do serviço público de transportes rodoviário de passageiros. Nesse sentido, em consonância com o Partido Socialista, decidi votar favoravelmente a proposta de deliberação em apreço.*

O que está em causa é um ato administrativo e não pretendemos, de forma alguma, obstaculizar um serviço público essencial para a população.”

09-ASSUNTO: MINUTA DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, NO CONCELHO DE LAMEGO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 646/2024 do senhor Presidente da Câmara para que tendo presente a prorrogação do contrato n.º 25/2021, para a prestação de serviço de transporte rodoviário de passageiros, no concelho de Lamego, proponho à Câmara Municipal, a ratificação do meu despacho datado de 29.08.2024, no qual aprovei a minuta do aditamento do referido contrato, atendendo que o mesmo tem início no dia 04 de setembro de 2024.

Deliberação: Ratificado, por maioria, nos termos propostos, com cinco votos a favor, do Presidente da Câmara, dos Vereadores da Coligação “Somos Lamego” PPD/PSD-CDS/PP, Catarina Gonçalves Ribeiro, José Correia da Silva e Fábio Alexandre Veloso Duarte e da Vereadora do PS Ana Catarina Graça da Rocha e com dois votos contra dos Vereadores do PS, Ângelo Manuel Mendes Moura e Manuel António Marques Luís.

O senhor **Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura** proferiu a seguinte declaração de voto: *“O Vereador Ângelo Manuel Mendes Moura e o Vereador António Manuel Marques Luís*

votaram contra a presente proposta de deliberação, porquanto se trata de uma ratificação de despacho do senhor Presidente da Câmara, datado de 29 de agosto de 2024, no qual aprovou a minuta do aditamento do contrato de serviço público de transporte rodoviário de passageiros.

Tal como temos vindo a afirmar, ao longo do mandato, a utilização, por parte do senhor Presidente da Câmara, dos poderes do órgão colegial apenas se justifica em situações de exceção e imprevisíveis.

No caso, é sabido desde o início da contratação em vigor, que seria necessário elaborar um novo procedimento atempado e, ainda assim, mesmo decorrido o tempo, pelo menos desde julho de 2024 é do conhecimento do Executivo Municipal em funções, que seria imperativo prorrogar o contrato de transportes rodoviários em vigor.

Os Vereadores Ângelo Manuel Mendes Moura e António Manuel Marques Luís compreendem a razão da prorrogação ser feita apenas agora, prende-se exatamente, com o facto de não se ter preparado atempadamente o concurso internacional para nova prestação de serviços, nem se preparou, atempadamente, a prorrogação do contrato em vigor.

O Executivo em funções teve tempo suficiente para trazer à reunião da Câmara Municipal a discussão e votação deste assunto. Foi opção deliberada fazê-lo pela via da assunção dos poderes da Câmara, por parte do senhor Presidente. Fá-lo, aliás, de forma useira e vezeira.

Alertámos inúmeras vezes para a necessidade de cumprir a Lei e fizeram sempre “orelhas moucas”. Não se diga, novamente, que o Partido Socialista está contra a contratação da prestação de serviços, que está contra a prorrogação do contrato em vigor, pois não é disso que se trata. Trata-se de respeito pelos poderes do órgão Câmara Municipal.

Atentas as declarações feitas anteriormente e de acordo com os princípios que devem nortear a ação pública e a ação política, aos Vereadores Ângelo Manuel Mendes Moura e António Manuel Marques Luís, não resta outra alternativa, se não votar contra a ratificação do despacho em causa, apenas e só por estas razões.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Fico agradado com a explicação dada pelo senhor vereador Ângelo Manuel Mendes Moura, pois não está em causa o ato em si, mas apenas a ratificação do mesmo, no entanto, entendo ser justificada e, por isso, a propus a este Executivo.*

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Entendo que, apesar de todo o contexto e circunstancialismos que conhecemos relativamente a este assunto, não pode estar em causa a prestação do serviço público de transporte rodoviário de passageiros. Nesse sentido, em consonância com o Partido Socialista, decidi votar favoravelmente a proposta de deliberação em apreço.*

Presidente

Secretário

O que está em causa é um ato administrativo e não pretendemos, de forma alguma, obstaculizar um serviço público essencial para a população.”

10-ASSUNTO: MINUTA

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

11-ASSUNTO: TERMO

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às dez horas e trinta minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Susana Cristina Rodrigues Lopes Carneiro.

O Presidente,

A Secretária